



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

1

O F. N. MENSAGEM Nº 44/68.

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

OURO PRETO, 14 DE DEZEMBRO DE 1968.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar à apreciação de V.Excia. e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, cabe-me encarecer a necessidade de sua aprovação, uma vez que os atos institucionais modificaram o seu conteúdo, em face da nova tributação e cobrança de impostos, exigindo assim a sua atualização e consequente mudança de redação em alguns dos artigos do Código Tributário Municipal.

Aguardando, pois, a aprovação dêsse projeto de Lei, nesta oportunidade, renovo a V.Excia. e aos membros dessa egrégia Câmara minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR. |
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
O U R O P R E T O .



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

9
2

PROJETO DE LEI Nº 93/68

DISPÕE SÔBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DE ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBU
TÁRIO MUNICIPAL.

O POVO do Município de Ouro Prêto por seus legítimos re
presentantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - O Título VIII (oitavo) da Lei nº 182 (cento e oiten
ta dois), de 22 de maio de 1967, do Código Tributário Municip
al, em seus artigos 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212,
213, 214, 215, 216, 217 e 218, passa a vigorar com a re
dação do apenso anexo a esta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Prêto, _____ de _____ de 1968.

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 19 68

_____ Presidente

APROVADO em segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 16 de dez de 19 68

_____ Presidente

Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça

Em, 14 / 12 / 1968

_____ Presidente

APROVADO em terceira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 16 de 12 de 19 68

_____ Presidente



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 93/68, que dispõe sobre Alteração de redação de artigos do Código Tributário Municipal, é de parecer que o mencionado projeto seja aprovado nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, 16 de Dezembro de 1968

José Geraldo Pereira
José Geraldo Pereira - Relator

José Teiveira de Carvalho
José Teiveira de Carvalho

Marcionilio Furbino Brêtas
Marcionilio Furbino Brêtas



(4)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 93/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autó-grafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 93/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - O Título VIII (oitavo) da Lei nº 182 (cento e oitenta e dois), de 22 de maio de 1967, do Código Tributário Municipal, em seus artigos 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217 e 218, passa a vigorar com a redação do anexo a esta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 19 de Dezembro de 1968

Theodulo Pereira

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 19 - XII - 1.968

Wagner Rodrigues dos Reis

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.

5

Lei n. 303 de dezembro de 1968

Dispõe sobre modificações de artigos da
Lei 182/68

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Título VIII (citave) da Lei n.182, de 22.5.1967, do Código Tributário Municipal, em seus artigos 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 213, 214, 215, 216, 217 e 218, passa a vigorar com a redação do apenso anexo a esta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 30 de dezembro de 1968



Prefeito Municipal